



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 20-2018

24 de maio de 2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 20-2018**

Quartel em Florianópolis, 24 de maio de 2018.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
18/05/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM CHARLES
19/05/2018	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM DANIEL FERNANDES
20/05/2018	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM VIEIRA
21/05/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM STEIL
22/05/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Maj BM ZEVIR
23/05/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM JÚLIO
24/05/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM CORRÊA

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
18/05/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	Sd-1 BM BARRETO
18/05/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
19/05/2018	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
19/05/2018	2000h – 0800h	Sábado	Sd-1 BM ELDER
20/05/2018	0800h – 2000h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
20/05/2018	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
21/05/2018	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
21/05/2018	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
22/05/2018	0800h – 2000h	Terça-feira	Sd-1 BM MAIRA
22/05/2018	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
23/05/2018	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
23/05/2018	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM EDENILSON
24/05/2018	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
24/05/2018	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
18/05/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	Sd-2 BM SOUZA
18/05/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	Sd-1 BM BARRETO
19/05/2018	0800h – 0800h	Sábado	Sd-1 BM FÁBIO
20/05/2018	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
20/05/2018	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
21/05/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-2 BM ANDERSON
22/05/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-2 BM THIAGO
23/05/2018	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
23/05/2018	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
24/05/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd-2 BM SCHÉ

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota Nr 1096-18-EMG, de 21 Maio 18, do Cel BM Mtcl 917399-4 ALEXANDRE CORRÊA DUTRA, Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMSC, onde solicita 4 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 22 Maio 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo à título de recompensa;
- II. providenciar a publicação em BCBM.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 1096-18-EMG, de 21 Maio 18)

FÉRIAS REGULAMENTARES

A 17 Maio 18, da 2º Ten BM Mtcl 933472-6 FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, do CONIN/QCG, referente ao período aquisitivo de 1º Jan 2017 a 31 Dez 2017. (NB Nr 50-CONIN, de 21 Maio 18)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 650370-5 LEONARDO ECCO do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó para o 1º/3ª/BOA - Chapecó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de junho de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 783-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 927664-5-02 MAURICIO MATOS ROSA da Diretoria de Logística e Finanças - DLF - Florianópolis para a Assessoria Jurídica/QCG - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 4 de junho de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR da 2ª/5ª BBM - São Joaquim para a Diretoria de Logística e Finanças - DLF - Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 5ª BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 4 de Junho de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 801-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária 1ª RPM no dia 2 de maio de 2018, o Cap BM Mtcl 927264-0 DIEGO MACIEL SERAFIM, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM e apto para realização do TAF.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 2º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (NB Nr 136-DP, de 9 Maio 18)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

Informo a sustação de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017, a contar de 02 de junho de 2018, por extrema necessidade de serviço e peculiaridade das funções exercidas pelo Bombeiro Militar na Coordenadoria de Segurança, no Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado, nesta Secretaria Executiva da Casa Militar.

GRAD	Mtcl	Nome	Início Férias	Sustação Férias
3º Sgt BM	921538-7	FRANCISCO ALEXANDRE DE ANDRADE EIBS	01/06/2018	02/06/2018

Florianópolis, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOÃO DE MELLO JUNIOR - Cel PM
Secretário Executivo da Casa Militar (NB Nr 15-SCM, de 21 Maio 18)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nr 1100-2018-EMG, de 21 Maio 18, do sd-2 BM Mtcl 933526-9 RODRIGO SOUZA SILVA, do EMG, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço a contar de 22 Maio 18 para compensação em banco de horas, para tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo para desconto em banco de horas;
- II. publicar em BCBM;
- III. inserir no SIGRH;
- IV. arquivar.

ANA PAULA GUILHERME – Cap BM
Ch Intrn da BM-3/EMG/CBMSC

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o Art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, foram sustadas as férias dos Bombeiros Militares relacionados abaixo:

Sd BM Mtcl 933522-6 AUGUSTO MENEGUZZI DUARTE, referente ao período aquisitivo de 2017, sendo a contar de 7 de maio de 2018, por necessidade de serviço. (Devido a necessidade do referido BM participar do Curso de Instrutor de Guarda-Vidas e o Curso de Técnica de Ensino em Florianópolis).

O restante de 24 dias das férias do Sd BM Mtcl 933522-6 AUGUSTO MENEGUZZI DUARTE, serão usufruídas a contar de 19 de maio de 2018.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 147-DP, de 21 Maio 18)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932440-2 PAULO EDUARDO ROSSI do 1º/2ª/5º BBM - São Joaquim para o 2ª/1º/2ª/5º BBM – Bom Jardim da Serra, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 21 de maio de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 789-18-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 929661-1 ALISON DOS SANTOS SILVA do 2ª/3ª/2ª/7º BBM - Penha para o 1º/1ª/7º BBM - Itajaí, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 7º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de maio de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 792-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Na solicitação contida na Parte Nr 43-CCS, de 14 Maio 18, da Sd-2 BM Mtcl 931709-0 TAINARA MONTEIRO DE FREITAS, do CCS, onde solicita a concessão do benefício de lactação conforme Instrução Normativa Nr 1-CBMSC-15, de 25 Nov 15, a contar de 7 Maio 18, a fim de atender sua filha “CATARINA MONTEIRO DE FREITAS”, com 10 meses de idade, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. à Ajudância-Geral, para publicar em BCBM.

Em 21 Maio 18.

HELOÍSA HELENA BATTISTI – Cap BM
Chefe do CCS (Nota Nr 1102-2018 CCS, de 21 Maio 18)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nr 45/2018/ CPP/CBMSC, de 4 de maio de 2018.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria Nr 95/CBMSC/2018, de 5 de março de 2018, c/c art. 4º e art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, atualizada em 9 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 45-18, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo militar: Sd BM Mtel 929326-4 JULIANO VIEIRA MACHADO, datada de 27 de julho de 2013, no Município de Lages - SC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtel 382665-1 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO para ser Encarregado do PAAB Nr 45-18, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação em BCBM.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL - Cel BM

Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 774-18-CPP, de 21 Maio 18)

PORTARIA Nr 46/2018/ CPP/CBMSC, de 7 de maio de 2018.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria Nr 95/CBMSC/2018, de 5 de março de 2018, c/c art. 4º e art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, atualizada em 9 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 46-18, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelos militares: 3º Sgt BM Mtel 927703-0 DIRCEU GAMBA JÚNIOR e Cb BM Mtel 927732-3 DOUGLAS COELHO DA SILVA, datada de 13 de fevereiro de 2018, no Município de São José - SC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtel 929600-0 VICTOR JOSÉ POLLI para ser Encarregado do PAAB Nr 46-18, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação em BCBM.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL - Cel BM

Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 774-18-CPP, de 21 Maio 18)

PORTARIA Nr 47/2018/ CPP/CBMSC, de 7 de maio de 2018.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria Nr 95/CBMSC/2018, de 5 de março de 2018, c/c art. 4º e art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, atualizada em 9 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 47-18, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo militar: Cb BM Mtel 930131-3 IGHOR MALTER MARTINS, datada de 3 de fevereiro de 2018, no Município de São José - SC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtel 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES para ser Encarregado do PAAB Nr 47-18, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação em BCBM.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL - Cel BM

Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 774-18-CPP, de 21 Maio 18)

V – DIRETORIA DE ENSINO**ATA Nr 12-18**

Às treze horas, do vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e dezoito, a Comissão de Avaliação de Certificados, designada por meio da Portaria Nr 03-18-DE, de 19 de Março de 2018, reuniu-se na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e deferiu as seguintes solicitações e inserção de curso no SIGRH:

1º Sgt BM Mtel 917850-3 WANDERLEY GERÔNICO DE SOUZA					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos – VA	SENASP	60	2018	I
Civil	Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	SENASP	60	2018	I
Civil	Condutores de Veículos de Emergência	SENASP	60	2017	Não se aplica

Al Sgt BM Mtel 929148-2 ADRIANO RIBEIRO DA SILVA					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Teologia	UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	2680	2017	Graduação

Cad BM Mtel 988796-2 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica	UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	375	2016	Mestrado

Cad BM Mtel 988877-2 JEAN ABILIO SILVA					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Psicologia	UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	4680	2011	Graduação

Cad BM Mtel 934067-0 BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Engenharia Elétrica	UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	4215	2014	Graduação

1º Ten BM Mtel 929633-6 POLLIANA MULLER GIACOMIN					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Local de Crime para Profissionais de Segurança Pública – Nível Operador	SENASP	16	2015	Não se aplica
Civil	Condutores de Veículos de Emergência	SENASP	60	2015	Não se aplica

3º Sgt BM Mtel 927098-1 ITALO JOSÉ NUNES MALVESSI					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Engenharia Civil	UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE LTDA	3636	2017	Graduação

JESIEL MAYCON ALVES – Maj BM
Mtel 925814-0 – Presidente

NATÁLIA CAUDURO DA SILVA – 1º Ten BM
Mtcl 929634-4 – Membro

DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Mtcl 931909-3 – Membro (NB Nr 18-DE, de 23 Maio 18)

PORTARIA Nr 5-2018-DE, de 22 de maio de 2018.

Regula e atualiza os Currículos de Cursos e Programas de Matérias e Planos de Unidade Didáticas das atividades de ensino na Educação Continuada do CBMSC.

O DIRETOR INTERINO DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do CBMSC (IG 40-01-BM), combinado com a Portaria Nr 137/CBMSC/2018, de 3 de abril de 2018, em consonância com o Art. 5º da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, o Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Regular e atualizar as atividades de ensino para a Educação Continuada no CBMSC (cursos de capacitação e seus correspondentes treinamentos), através da publicação dos Currículos de Cursos (CC) e Programas de Matérias e Planos de Unidades Didáticas (PROMAPUD), nos termos do Art 7º, § 1º da IG 40-01-BM.

Art. 2º As atividades de ensino regularizadas e atualizadas, relacionadas nos anexos desta portaria e desde que previamente autorizadas pela Diretoria de Ensino, poderão ser realizadas por até dois anos consecutivos e/ou por até três edições, observando o Art 6º da IG 40-01-BM e as normativas da Diretoria de Ensino.

Parágrafo Único. Para que ocorra a aprovação definitiva e homologação da atividade de ensino, nos termos do Art 128 da IG 40-01-BM, será necessária a submissão dos documentos de ensino para análise e aprovação da Diretoria de Ensino.

Art. 3º Os Ciclos de Instrução de Manutenção não são regulados por esta Portaria, pois a definição de conteúdos e a execução da atividade são reguladas nos termos da IG 40-02-BM através de processos específicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nr 02-2018-DE de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC

Disponíveis em: [https://cloud.cbm.sc.gov.br/index.php/apps/files/?dir=%2FDE%20\(2017\)%2FDE%20EXTERNO%2F1.%20Atividades%20de%20Ensino%20REGULARIZADAS#pdfviewer](https://cloud.cbm.sc.gov.br/index.php/apps/files/?dir=%2FDE%20(2017)%2FDE%20EXTERNO%2F1.%20Atividades%20de%20Ensino%20REGULARIZADAS#pdfviewer)
(NB Nr 18-DE, de 23 Maio 18)

VI – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Ten Cel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES, da DLF, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Ten Cel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES, da DLF, devendo-se proceder à averbação de 410 (quatrocentos e dez) dias, correspondente à 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 14 de maio de 2018.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 139-DP, de 14 Maio 18)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sargento BM Mtcl 922809-8 LUIZ JORGE ANASTÁCIO, do 1ª/2ª/10ª BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 922809-8 LUIZ JORGE ANASTÁCIO, do 1ª/2ª/10ª BBM, devendo-se proceder à averbação de 200 (duzentos) dias, correspondente à 00 (zero) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

Obs: Foram suprimidos 2.353 (dois mil, trezentos e cinquenta e três) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 18 de maio de 2018.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 145-DP, de 18 Maio 18)

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 30/2018

Em 23 de maio de 2018

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM Ref Mtcl 923180-3 MÁRCIO GEOVANI MENEZES

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Ref Mtcl 923180-3 MÁRCIO GEOVANI MENEZES, datado de 7 de maio de 2018, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 150-18-DP, de 23 Maio 18)

PORTARIAS

PORTARIA Nr 169/CBMSC/2018, de 17 de abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), GLADEMIR ANTÔNIO DARROS, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 921789-4 a contar de 9 de abril de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20761, de 3 Maio 18)

PORTARIA Nr 170/CBMSC/2018, de 17 de abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), MARCOS ANTÔNIO DIAS, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913461-1 a contar de 7 de abril de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20761, de 3 Maio 18)

PORTARIA Nr 172/CBMSC/2018, de 20 abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007 com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO da ST BM RR Mtcl 922081-0 ERICA MARIA HAACK REINERT, para atuar no 3º BBM (Blumenau), no período de 14 de abril de 2018 à 13 de abril de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL – Cel BM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 173/CBMSC/2018, de 25 de abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 427/2015 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a ST BM RR Mtcl 920847-0 ELEONEI ELIZEU DA SILVA, para atuar no CEBM (Florianópolis), no período de 23 de abril de 2018 a 22 de abril de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (PUB DOE Nr 20768, de 14 Maio 18)

PORTARIA Nr 176/CBMSC/2018, de 25 de abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (2ª/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, LINDOMAR DORVALÍCIO MARTINS, 1º Sgt BM, Matrícula 914912-0, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 178/CBMSC/2018, de 30 abril de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Nr 380 de 3 de

maio de 2007 com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO da ST BM RR Mtcl 914710-1 ROBERTO DUWE, para atuar no 3ª/5º BBM (Rio do Sul), no período de 16 de maio de 2018 à 15 de maio de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (PUB DOE Nr 20768, de 14 Maio 18)

PORTARIA Nr 179/CBMSC/2018, de 2 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ANTÔNIO JESUS DA SILVEIRA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920387-7 a contar de 2 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 180/CBMSC/2018, de 2 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos da Lei Complementar Estadual Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar Nr 587, de 14 de janeiro de 2013, Decreto Nr 1.479, de 9 de abril de 2013, bem como na resolução 003, de 3 de maio de 2017, do Grupo Gestor de Governo, RESOLVE: Incluir no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir a matrícula, como Soldado de 3ª Classe NQ, por terem sido aprovados e classificados em Concurso Público, nos termos do Edital Nr 001-2017/DP/CBMSC, de 21 de junho de 2017, homologado pela Portaria Nr 130/CBMSC/2018, de 26 de março de 2018, com efeitos a contar de 2 de maio de 2018, os candidatos, abaixo relacionados:

Art. 1º Os candidatos que por meio de Ordem Judicial prossigam no certame após reprovação em qualquer etapa ou fase do presente Concurso Público e que obtiverem nota suficiente para inclusão, serão classificados como *sub judice* e incluídos como efetivo excedente.

Relação dos Candidatos Incluídos e Matriculados - Masculino

Ordem	Nome	CPF	Nota	Curso
277	DIEGO DE LIMA CUGOLA (<i>sub judice</i>)	13620264767	6,41	Florianópolis
320	LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA (<i>sub judice</i>)	09341261945	6,31	Florianópolis
321	DOUGLAS FACCHINETTI FREIRE DE OLIVEIRA	08286951999	6,30	Florianópolis
322	MAICON BONFANTE ALVES	07715211974	6,30	Florianópolis
323	MATEUS LUIZ DUARTE	08690560939	6,30	Florianópolis
324	GUILHERME SOARES DA CRUZ	02304421024	6,30	Florianópolis

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 182/CBMSC/2018, de 4 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/1ª/2º BBM), com sede em Campos Novos – SC, LUIZ GUSTAVO BONATELLI 2º Ten BM matrícula 932193-4-02, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia

do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/2º BBM), com sede em Campos Novos – SC, SÉRGIO NEI JUREK, 3º Sgt BM matrícula 920523-3-02, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3º/3ª/2º BBM), com sede em Rio das Antas – SC, GIOMAR DA SILVA, Cb BM matrícula 927885-0, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3º/3ª/2º BBM), com sede em Rio das Antas – SC, cumulativamente com a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/3ª/2º BBM), com sede em Caçador – SC ALFREDO GOETEN NETO 3º Sgt BM matrícula 923476-4, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2º BBM), com sede em Videira – SC – SC, MICHEL PIRES DE ARAÚJO, 1º Ten BM matrícula 930088-0, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2º BBM), com sede em Videira – SC – SC, LUIZ GUSTAVO BONATELLI 2º Ten BM matrícula 932193-4-02, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (PUB DOE Nr 20768, de 14 Maio 18)

PORTARIA Nr 195/CBMSC/2018, de 7 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar Nr 587, de 14 de janeiro de 2013, Decreto Nr 1.479, de 9 de abril de 2013, e na decisão exarada nos autos da Ação Declaratória Nr 0312688-81.2015.8.24.0023, e tendo em vista o contido no Edital Nr 001/CBMSC/SSP/2010, homologado pela Portaria Nr 142/CBMSC/2010, de 22 de junho de 2010, publicada no DOE Nr 18.879, de 01 de julho de 2010, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir *sub judice* sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM 2018, o candidato THIAGO GARCIA PIRES, portador do RG nº 4.332.2014 SSP/SC e CPF Nr 051.545.789-29.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria tenha seus efeitos a contar de 7 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (PUB DOE Nr 20769, de 15 Maio 18)

PORTARIA Nr 196/CBMSC/2018, de 7 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar Nr 587, de 14 de janeiro de 2013, Decreto Nr 1.479, de 9 de abril de 2013, e na decisão exarada nos autos da Ação Declaratória Nr 0302720-22.2018.8.24.0023, e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Nr 001-2015/DP/CBMSC, de 30 de junho de 2015, homologado pela Portaria Nr 203/CBMSC/2016, de 28 de março de 2016 e prorrogado pela portaria 081/CBMSC/2017, de 7 de março de 2017, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir *sub judice* sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM 2018, o candidato DANIEL WEGNER SILVA, portador do RG Nr 4.051.623 SSP/SC e CPF Nr 060.860.079-26.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria tenha seus efeitos a contar de 7 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (PUB DOE Nr 20769, de 15 Maio 18)

PORTARIA Nr 197/CBMSC/2018, de 7 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no inciso II do Art. 15 (ex officio) e no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007; c/c com o inciso II do Art. 16 (ex officio) e o inciso III do parágrafo único do Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, **DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO**, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM RR Mtcl 911067-4 **EDER MAURICI DA ROCHA**, a contar de 8 de maio de 2018, conforme designação feita anteriormente na Portaria Nr 004/CBMSC/2016, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.220 de 18 de janeiro de 2016.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 199/CBMSC/2018, de 9 de maio de 2018.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso V e § 7º do art. 62 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006 c/c o art. 3º do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, por Merecimento Intelectual, a graduação de Cabo Bombeiro Militar do Quadro de Praças Bombeiro Militar, por conclusão e aprovação no Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar – CFC BM – Turma I, os Alunos Cabos abaixo relacionados, a contar do dia 11 de maio de 2018:

Al Cb Mtcl 929081-8 ADILSON EVANDRO LIVINALLI
Al Cb Mtcl 927765-0 ADRIANO SCHUERMAN
Al Cb Mtcl 927780-3 ALAMIR ANDRUCHECHEN
Al Cb Mtcl 376604-7 ALENCAR RODRIGO ALBERTI
Al Cb Mtcl 929078-8 DOUGLAS ATILAS PIRES
Al Cb Mtcl 927772-2 EDER WANDER GONZAGA NEVES
Al Cb Mtcl 931656-6 FERNANDO ACACIO DE AGUIAR
Al Cb Mtcl 931840-2 FERNANDO BOFF
Al Cb Mtcl 379029-0 FERNANDO TEIXEIRA TARTARI
Al Cb Mtcl 931685-0 GUSTAVO GIOVANAZ
Al Cb Mtcl 928139-8 JAIRO AZILEU DA SILVA JUNIOR
Al Cb Mtcl 931702-3 JEISON LUAN WODONOS DA SILVA
Al Cb Mtcl 931843-7 JOAO FERNANDO DE ABREU
Al Cb Mtcl 930142-9 JOAO VITOR PIRES RODRIGUES
Al Cb Mtcl 394955-9 JONATHAN PATRICK LEONCIO
Al Cb Mtcl 352190-7 JUNIOR DRASZEVSKI
Al Cb Mtcl 667649-9 LUCIANO WOLF DA SILVA
Al Cb Mtcl 930582-3 MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA CUNHA
Al Cb Mtcl 931780-5 MARCUS V B MERCEDES DOS SANTOS
Al Cb Mtcl 929599-2 MARIA GABRIELA DA CUNHA
Al Cb Mtcl 930120-8 PEDRO SALATIEL DIAS DE FREITAS FILHO
Al Cb Mtcl 931698-1 RICARDO VIEIRA DOS SANTOS
Al Cb Mtcl 931732-5 RONALD ADRIANO DA SILVA
Al Cb Mtcl 929249-7 SIDINELSO DURANTI
Al Cb Mtcl 930581-5 THAYSE GABRIELA DOS SANTOS
Al Cb Mtcl 931673-6 THIAGO CESAR DA ROSA
Al Cb Mtcl 929238-1 TIAGO FRANCISCO SURECKI
Al Cb Mtcl 930119-4 TIAGO JOSE TEODORO
Al Cb Mtcl 931694-9 TIAGO VINICIUS DOEGE
Al Cb Mtcl 929099-0 VINICIUS FURTADO VIEIRA

Art. 2º Aprovar, os Cabos promovidos por Ato de Bravura, abaixo relacionados, que frequentaram e concluíram com aproveitamento, o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar – CFC BM – Turma I, conforme previsto no § 5º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006:

Cb Al Mtel 384292-4 RODRIGO SOARES DOS SANTOS

Cb Al Mtel 932240-0 NEIL TORRES SIMÕES PIRES

Art. 3º Aprovar, os Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar abaixo relacionados, que frequentaram e concluíram com aproveitamento, o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar – CFC BM – Turma I, conforme previsto no § 8º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013:

Cb Al Mtel 925279-7 ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

Cb Al Mtel 924314-3 ANSELMO CARDOSO FILHO

Cb Al Mtel 924522-7 SIDNEI WILLIAN DOS SANTOS

Parágrafo Único. Ficam transferidas as vagas do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar – QPBMC, referente aos Cabos Alunos Bombeiros Militares nominados, de acordo com o § 9º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, para o Quadro de Praças Bombeiros Militar – QPBM.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)

PORTARIA Nr 202/CBMSC/2018, de 14 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, GUSTAVO PARREIRA ROJAS, matrícula 691692-9, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, a contar de 2 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20772, de 18 Maio 18)

PORTARIA Nr 203/CBMSC/2018, de 15 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 10º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (10º/1º/3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, DERLI BORKOVSKI Cb BM matrícula 927092-2, com efeitos a contar de 14 de maio de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 10º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (10º/1º/3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, ALENCAR RODRIGO ALBERTI Cb BM matrícula 376604-7, com efeitos a contar de 14 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20772, de 18 Maio 18)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – CONSELHO DE DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO APRESENTADO NO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 02/2016/CBMSC

O presente Conselho de Disciplina Nr 02/2016/CBMSC, de 28 de março de 2016, em desfavor do hoje 3º Sgt BM RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO, foi instaurado a fim de apurar a capacidade moral e profissional de permanecer nas fileiras da Corporação, pelos fatos que lhe foram imputados na Portaria Nr 02-B/2016/CORREG/CBMSC, de 28 de março de 2016 (fl. 02 e 03).

Inconformado com a solução (fls. 1072 a 1088) que determinou sua exclusão dos quadros do CBMSC, o acusado, 3º Sgt RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO, apresentou recurso de Reconsideração de Ato (fls. 1092 a 1098), que foi recebido por ser tempestivo.

Considerando a alegação da defesa de que a cópia digitalizada dos autos não apresentava a fl. 761A, foi despachado (fl. 1099) para que fosse entregue à defesa as cópias físicas das fls. 759A, 760A e 761A e aberto prazo para substituição ou aditamento da peça de Reconsideração de Ato. A defesa optou por aditar a peça (1106 e 1107).

Considerando ser tempestivo o recurso de Reconsideração de Ato (fls. 1092 a 1098 e 1106-1107) apresentado pela defesa, recebo o mesmo e passo à análise dos argumentos:

1. DA INSUFICIÊNCIA DE DEFESA:

A defesa reprisa argumentação já utilizada nas suas alegações finais de que o antigo defensor não atuou efetivamente no processo, e desta forma teria propiciado “verdadeira ausência de defesa” (fl. 1093).

Conforme já informado na solução deste Conselho de Disciplina o antigo defensor atuou efetivamente neste processo, apresentando defesa prévia (fls. 631a 633), quando inclusive requereu a produção de provas e fazendo questionamentos para testemunhas, como por exemplo: FRANK MACHADO - fls. 643, 1º Ten BM Mtcl 929634-4 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA - 673, Cap BM Mtcl 926746-3 ROBERTO WEINGARTNER -748, Ten Cel PM Mtcl 919704-4 JACOB QUINT NETO - fls. 781-782, Cap BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER - fls. 785 e EVANDRO DA SILVA SOUSA - fls. 797-798.

A opção da defesa de não fazer questionamentos para uma ou mais testemunhas não demonstra ausência de defesa, pois trata-se de faculdade não exercida conforme a estratégia adotada pela própria defesa.

Considerando que este argumento repete o que foi apresentado nas alegações finais e entendendo que resta suficientemente claro que não houve ausência de defesa conforme alegado, finalizo a análise destacando que a mera alegação genérica de prejuízo não causa nulidade do processo, consoante a nossa jurisprudência: “a declaração de possíveis nulidades no processo administrativo disciplinar, segundo o princípio da instrumentalidade das formas (*pas de nullité sans grief*), depende da efetiva demonstração de prejuízos à defesa do servidor’ (MS 12803/DF. Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz. Terceira Seção. Dje 15.04.2014)

2. DA FALTA DE INTIMAÇÃO:

Novamente a defesa reprisa argumento utilizado nas alegações finais, arguindo a possível falta de intimação para as oitivas das testemunhas JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES (fl. 1094).

Citando a solução do presente Conselho de Disciplina a defesa alegou que na sua cópia digitalizada do processo não existia a folha 761A. Mesmo constando nos autos a entrega de cópia dos mesmos ao antigo defensor na sua integralidade (fls. 996 e 997), onde poderia constar a referida folha, porém, considerando a possibilidade da defesa não ter efetivamente acesso a folha 761A, foi despachado (fl. 1099) para que a defesa recebesse cópia da mesma, o que foi providenciado e resultou no aditamento da Reconsideração de Ato (Fls. 1106-1107).

Com acesso a folha 761A a defesa manteve a arguição de ausência de intimação do advogado para oitivas das testemunhas JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES (fl. 1106).

Alega a defesa que mesmo levando-se em conta o Princípio do Informalismo do Processo Administrativo, que valida o meio informal eleito pelo Conselho para intimar o defensor (fl. 1106), tal informalismo deveria valer para a alegação do defensor na citada conversa sobre um impedimento para comparecer às audiências de inquirição de testemunhas (fl. 1107). Ocorre que o antigo defensor ao alegar o referido impedimento informou que “tenho audiência em Blumenau já mandarei o despacho da juíza” (fl. 761A), porém não constam nos autos o envio deste despacho de confirmação, bem como,

conforme já abordado na Solução deste Conselho de Disciplina (fl. 1078):

Também consta nos autos a remessa de cópia integral das oitivas das testemunhas José Guilherme Laus e Lori Alves para o defensor em 18 de julho de 2017 (fl. 776), ocasião em que poderia requerer a reinquirição das testemunhas ou outra medida que julgasse mais adequada. Em documento também entregue em 18 de julho de 2017 é oportunizado ao defensor ampliar o rol de testemunhas de defesa (fl. 777)

Reprisando entendimento já externado na solução deste Conselho de Disciplina (fl. 1078): “foi oportunizado para a defesa o conhecimento da integralidade das oitivas de JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES, ocasião em que o silêncio da defesa em solicitar a reinquirição das testemunhas demonstra estar de acordo com os atos praticados.”

Inobstante restar claro que não houve prejuízo para a defesa, sendo oportunizado inclusive manifestar-se sobre as referidas oitivas, reinquirindo as mesmas ou também aditando o rol de testemunhas, conforme já demonstrado anteriormente, convém ressaltar que os depoimentos de JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES não subsidiaram a decisão deste Comandante na Solução exarada neste Conselho de Disciplina (fls. 1072 a 1088).

3. DA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ GUILHERME LAUS E OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE E IMPESSOALIDADE:

Mais uma vez reprisando argumento já apresentado em suas Alegações Finais, o acusado requer a nulidade do processo por suposta ofensa ao princípio da imparcialidade e impessoalidade (fl. 1095).

Entende a defesa que a Investigação Preliminar instaurada para averiguar a primeira arguição sobre possível imparcialidade, que estaria materializada no depoimento da testemunha José Guilherme Laus, comprovaria suas alegações.

Tratando-se de argumento reprisado, já extensamente esclarecido na Solução deste Conselho de Disciplina (fls. 1077 a 1082) não necessitaria de maior análise, contudo, buscando deixar claro que não houve prejuízo ao acusado, destaco os trechos abaixo:

Conforme informação prestada pelo Sr. José Guilherme Laus durante a Investigação Preliminar (fl. 1.055) “se o depoimento no Conselho foi lido para ele antes de sua assinatura, **disse que sim que foi feita a leitura de sua declaração no Conselho**” (fls. 1078)

(...)

No vídeo entregue a esse Encarregado, que demonstra o início da oitiva, fica evidenciado que o Major Sandro (Vídeo aos 49 segundos – Fls 11), explica detalhadamente quem está representando o defensor e qual sua função, destacando inclusive a possibilidade de efetuar questionamentos e intervenções. (fls. 1079)

(...)

Finalizada esta etapa de análise, cumpre registrar alguns apontamentos sobre a oitiva do Sr José Guilherme, nessa Investigação Preliminar (Fls 06 e 07), ao que **na mesma ele reafirma sua percepção de que havia entre os oficiais interesse em prejudicar o Sgt Neto**, entretanto apontando fatos muito superficiais, e inclusive corriqueiros em oitivas (troca de algumas palavras, subtração de termos e etc...), quando não comprovadamente foram efetivados buscando prejuízo as partes, o que não foi verificado nesse caso. **Diante ainda da apresentação de gravação telefônica, que este Encarregado fez ao ligar para o Sr José Guilherme, para esclarecer sobre os fatos e informar da necessidade da oitiva, ele retificou algumas afirmações, mudando o que tinha dito** (frisa-se que como houve confirmação do teor da gravação na sua declaração, não foi necessário trazer os áudios para esse processo).

Tais atitudes, de declarar algo na oitiva perante o Conselho de Disciplina, mudar sua versão em declaração feita junto ao advogado (segundo sua explicação em oitiva Fls 06), novamente dar outra versão ao telefone, declarando inclusive que iria “dar uma bronca no advogado” por ter acrescentado texto que não tinha dito. **E refazendo parte da declaração, na oitiva nesse processo, fica evidenciada a baixa credibilidade das afirmações feitas pelo Sr José Guilherme, dando razão aos membros do CD, em não validar a oitiva dele como meio de obtenção de informações para basilar o relatório do CD nº 02-2016-CBMS. Isto sendo até justificável, pelo fato da estreita amizade entre o 3º Sgt Valdemar Vieira Neto e o Sr José Guilherme Laus, que se encontram quase que**

semanalmente (Fls 04). (fls. 1079 e 1080)

Ao contrário da afirmação da defesa, resta claro que não houve qualquer ofensa ao princípio da imparcialidade e impessoalidade na condução deste Conselho de Disciplina, conforme apurado em Investigação Preliminar que consta dos autos do presente Conselho de Disciplina (fls. 1049 a 1071) a testemunha foi devidamente orientado sobre o procedimento de sua oitiva e teve seu depoimento lido antes de sua assinatura, momento em que poderia fazer as alterações que julgasse necessárias, se fosse o caso.

Conforme já esclarecido anteriormente, o depoimento da testemunha não embasou o relatório dos membros do Conselho de Disciplina e tampouco fundamentou a Solução, principalmente pela proximidade da testemunha com o acusado, quando afirmou que “sim que tem uma relação de amizade e encontra-se com Sargento NETO quase que semanalmente” (fl. 762)

Resta claro que não assiste razão à defesa na sua alegação, não havendo qualquer motivo para suspeição dos membros do Conselho de Disciplina.

4. DOS PEDIDOS

Os pedidos da defesa são apresentados (fl. 1097-1098) reprisando os argumentos já analisados anteriormente, por isso deixo de conhecer os seguintes pedidos:

1. Tese de insuficiência de defesa, que já foi analisada no item 1 (um) desta solução;
2. Carga dos autos para manifestação acerca da fl. 761A, já solucionado com o despacho de fl. 1099 e apresentação do aditamento da Reconsideração de Ato (fls. 1106 e 1107); e
3. Tese de ofensa aos princípios da imparcialidade e impessoalidade, que já foi analisada no item 3 (três) desta solução.

Finalizada a análise das arguições presentes no recurso de Reconsideração de Ato, cumpre ressaltar que o presente processo decorre da atuação de um grande número de oficiais do CBMSC, considerando que foi precedido por Inquérito Policial Militar que apontou indícios de crime militar e de transgressão disciplinar, sendo esta última a razão da instauração do presente Conselho de Disciplina, que foi procedida por oficial que ocupava o cargo de Comandante-Geral do CBMSC, durante o Conselho de Disciplina atuaram outros oficiais não envolvidos nas etapas anteriores e por fim, quem está solucionando o presente Conselho de Disciplina também não atuou nas fases mencionadas, o que garante a imparcialidade e impessoalidade na condução deste processo.

É o resumo e fundamento do necessário.

Considerando todo o exposto e pelo constante nos presentes autos, DECIDO:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração de Ato por ser tempestivo;
2. Considerando a análise dos argumentos apresentados pela defesa no Recurso de Reconsideração de Ato, manter a decisão exarada na solução deste Conselho de Disciplina (fls. 1087 e 1088):

Considerando os conceitos previstos no art. 6º do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências:

Art. 6º Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar:

I - honra pessoal: sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o militar, perante seus superiores, pares e subordinados;

II - pundonor militar: dever de o militar pautar a sua conduta como a de um profissional correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido;

III - decoro da classe: valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos militares que a compõem e não subsiste sem esse. (grifei)

E tendo restado provado que o acusado praticou ato que afeta a honra pessoal, o pundonor bombeiro militar e o decoro da classe, conforme previsto no artigo 2º, I, "c" da Lei nº 5.209, de 08 de abril de 1976, e considerando a previsão do artigo 12, IV, "a" da mesma Lei, **excluo a bem da disciplina dos quadros do CBMSC o 3º Sgt BM RR Mtel 923191-9 Valdemar Vieira Neto;**

3. Determinar à Corregedoria- Geral que:

a) Encaminhe cópia desta Solução ao Procurador do acusado, constituído conforme documento constante nos autos (fl. 1.026), a fim de que tome ciência do inteiro teor desta;

b) Encaminhe a presente solução para publicação em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal que:

a) Tome as providências necessárias para a efetivação da exclusão do 3º Sgt BM RR Mtel 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO dos quadros do CBMSC, e demais medidas pertinentes ao caso.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 11 de maio de 2018.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 27-CORREG, de 22 Maio 18)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do Sd-2 BM Mtcl 933624-9 JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE LIMA VIEIRA, da DP (Florianópolis), para viajar a Porto Alegre-RS, no dia 17 Maio 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de, acompanhado de Psicólogo, recolher todos os laudos das avaliações psicológicas das quais os candidatos foram considerados inaptos, por requisição da PGE-SC, para fins funcionais em defesa de Estado, conforme solicitação em Nota s/Nr de 16 Maio 18, do Cel BM EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA, Diretor de Pessoal do CBMSC.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERMUNICIPAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do Ten Cel BM Mtcl 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Dir Intrn de Ensino, para viajar às cidades de Itajaí e Balneário Camboriú no dia 21 Maio 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de vistoriar as UEFS - Unidades de Ensino Fora da Sede, que estão realizando o Curso de Formação de Soldados, conforme informação em NB Nr 18-DE de 23 Maio 18.

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina